



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

Preliminarmente, justifica-se que o presente modelo de edital foi adaptado dos modelos de licitações tradicionais da AGU, visto não haver um modelo específico para credenciamento. Modelo utilizado <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38273032>. Acesso em 25 jun. 18. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, através de sua Unidade Avançada de Administração e Finanças – UAAF – de Belo Horizonte/MG, Rua Paraíba, 330, 10º Andar, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-917, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, a ser realizado na forma dos Decretos nº 21.981, de 19/10/1932, nº 22.427, de 01/02/1933, nº 9.373, de 11/05/2018 e da Lei nº 8.666/93, no que couber, com o objetivo credenciar leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis do ICMBio e também aqueles decorrentes de perdimento decretado por infração ou cometimento de crime previsto na legislação ambiental brasileira. A licitação será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

A partir de: 10/12/ 2018.

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Formulário Pedido de credenciamento

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declarações

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais interessados em atuar em leilões a serem realizados pelo ICMBio com a finalidade de: promover o desfazimento de bens inservíveis de propriedade do ICMBio, bem como daqueles bens que venham a ser dado perdimento nos processos envolvendo crimes e/ou infrações ambientais, processados administrativamente pela entidade pública e ainda aqueles decorrentes de ações judiciais específicas que afetem unidades de conservação federais.

1.2 Este Edital de Credenciamento visa a pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte do ICMBio em celebrar contrato com os futuros credenciados.

1.3. Os leilões serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, por Leiloeiro Oficial Contratado, e deverão atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

1.4. A pedido do leiloeiro, o ICMBio poderá autorizar a realização de leilões presenciais em casos devidamente justificados, onde tal opção se destaca por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I), cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação até a implantação do SICAF Digital, que passará a ser feito diretamente no site de compras governamentais.

2.1.1. Antes do início da execução das atividades objeto destas especificações, o Leiloeiro Oficial Contratado deverá providenciar a elaboração de plano de trabalho contendo todas as informações para caracterizar a operação que será realizada, o qual deverá ser previamente submetido ao ICMBio para aprovação.

2.1.2. Todas as atividades objeto do Contrato serão acompanhadas e auditadas por Comissão Especial do ICMBio, designada pela gestora do contrato e poderá também contar com agentes públicos indicados pela área responsável pelo material a ser leiloado, que terão a função de homologar cada uma das etapas realizadas.

2.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação da Administração Pública;
- c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Leiloeiros impedidos de contratar com o Administração Pública em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;
- e) Servidor, terceirizado ou estagiário do ICMBio e seus parentes, inclusive por afinidade e colaterais até o 3º grau;
- f) Leiloeiro Oficial que esteja com registro suspenso na Junta Comercial do Estado respectivo; e
- g) Leiloeiro que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

2.3 O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

2.4 O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados prestados. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 99.658 de 30/10/1990, Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

2.5. Como condição de participação no Credenciamento, o leiloeiro informará juntamente com seu pedido de credenciamento que atende às seguintes declarações constantes desse item:

2.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. O pedido de credenciamento e o envio dos documentos poderá ser realizado a partir de 10/12/2018.

3.2. **O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido ao ICMBio – UAAF-BELO HORIZONTE, no endereço de e-mail: [uaaf.bh@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.bh@icmbio.gov.br), em formato pdf. Cada documento deverá corresponder a um arquivo pdf, de forma a facilitar a posterior fase de autenticação.

3.2.1. O interessado que tiver o seu pedido de credenciamento deferido deverá, antes de assinar contrato e realizar qualquer atividade para o ICMBio, apresentar os originais dos documentos encaminhados, a fim de que sejam autenticadas as cópias eletrônicas via PEN - Processo Eletrônico Nacional - na unidade do ICMBio mais próxima de seu domicílio.

3.3. Juntamente com o pedido de credenciamento deverão ser encaminhados os documentos escaneados, na forma do item 3.2., relacionados no item 5 deste edital.

3.4. O assunto do e-mail encaminhado deverá ser o seguinte: EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIROS OFICIAIS ICMBio 01 de 2018.

3.5. O ICMBio receberá os documentos exigidos nesse edital e analisará os mesmos para confirmação do credenciamento.

### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a o início do recebimento dos pedidos de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder da data de início do envio dos pedidos de credenciamento.

4.4 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, via e-mail, [uaaf.bh@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.bh@icmbio.gov.br), aos cuidados da Comissão de licitação ou pelo fone: (031) 3956-0411 - Ramais: 0414, 0416 e 0412.

4.5 A Comissão de licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização.

4.6 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

4.7 O ICMBio não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

### **5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO II e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;
- e) certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- f) certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- g) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- i) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

5.1.2 Serão admitidas certidões emitidas através da *internet* desde que no prazo de validade.

5.1.3 Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## 5.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

5.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

5.2.3 O leiloeiro oficial deverá se comprometer ao cumprimento de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, especialmente a:

5.2.3.1 A Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

- I) Características dos bens;
- II) Fotografias;
- III) Edital;
- IV) Contatos.

5.2.3.2 Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:

- I) publicações;
- II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- III) divulgação em jornais de grande circulação regional;
- IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas, outros;
- V) locação de instalações/equipamentos;
- VI) contratação de mão-de-obra;
- VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, outros.

5.2.3.3 Caso seja feita opção por realizar também o leilão presencial, o leiloeiro deverá ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

5.2.3.4 Ter condições para cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e Eletrônico.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O recurso será dirigido à comissão de licitações do ICMBio, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. O mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail [uaaf.bh@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.bh@icmbio.gov.br).

7.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais leiloeiros que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão da Licitações abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do ICMBio na UAAF-Belo Horizonte, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

## **8 HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O Chefe da UAAF Belo Horizonte realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução do Presidente da Comissão de Credenciamento, devendo o ICMBIO encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação do Chefe da UAAF Belo Horizonte.

## **9 VIGÊNCIAS**

9.1 O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da homologação da documentação enviada pelo leiloeiro.

## **10. CONTRATO**

10.1 De acordo com a oportunidade e conveniência do ICMBio, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços os leiloeiros que atendem às exigências da convocação. No caso de haver interesse de mais de um leiloeiro num mesmo lote, o critério será o de rodizamento, iniciando-se com o mais antigo e continuando-se na ordem de antiguidade, conforme legislação. Permanecendo situações de empate, far-se-á sorteio público.

10.2 O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.

10.3 Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida de antiguidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

10.5 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

## **11. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

11.1. O preço e forma de remuneração da Contratada são os estabelecidos no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.2 A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

13.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

13.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4 É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

13.6 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do ICMBIO, na internet, no endereço eletrônico [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br) Credenciamento n.º 1/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Pereira da Silva, Analista Ambiental**, em 06/12/2018, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Pontes Junior, Analista Ambiental**, em 06/12/2018, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Martins De Melo, Analista Ambiental**, em 06/12/2018, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4172949** e o código CRC **3DA39C34**.

---